

# POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO NO BRASIL E ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI: UMA ANÁLISE TEMPORAL SOBRE OS ESTUDOS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO EM UNIVERSIDADES FEDERAIS

Políticas Educativas en Brasil y Adolescentes en Conflicto con la Ley: un Análisis Sobre los Estudios del Área de Educación en Universidades Federales

Suellen Gomes SAAB\*

Cláudia Araújo de LIMA\*\*

**Resumo:** Este artigo apresenta uma análise inicial sobre a produção científica nacional da área de Educação, realizada pelas universidades federais, acerca do tema adolescentes em conflito com a lei. A base do estudo foram as políticas públicas de educação e uma revisão bibliográfica sobre a temática entre os anos 2011 e o primeiro semestre de 2016. De maneira sucinta, discute-se o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e o que foi verificado nas realidades apresentadas pelos autores. Identificou-se no contexto da produção científica, uma defasagem de pesquisadores da área da Educação que estudam e publicam trabalhos sobre a temática.

**Palavras-chave:** adolescentes; políticas de educação; ato infracional.

**Resumen:** En este artículo se presenta un análisis inicial de la producción científica nacional en el área de educación, llevada a cabo por las universidades federales sobre los adolescentes sujetos en conflicto con la ley. La base del estudio fueron

## Introdução

O tema desse artigo surgiu pela necessidade que se tem de conhecer e discutir sobre a educação de adolescentes em conflito com a lei no panorama dos cursos de graduação de pedagogia do Brasil, já que é um assunto ausente ou pouco estudado em sua profundidade durante a formação do pedagogo, porém, de grande importância, pois estes indivíduos apresentam dificuldades no processo de escolarização. “De modo geral, os adolescentes em conflito com a lei apresentam baixo desempenho e

\* Graduanda do 9º semestre Curso de Pedagogia da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campus do Pantanal. Pesquisadora do Núcleo de Estudos e Pesquisas Interdisciplinares – NEPI/Pantanal – Projeto de Pesquisa Observatório Eçaí: Educação, Saúde, Desenvolvimento e outros direitos humanos de crianças e adolescentes na fronteira Brasil e Bolívia. E-mail: su\_saab@hotmail.com

\*\* Pedagoga. Doutora em Saúde Pública. Professora Adjunta do Programa de Pós-Graduação em Educação – Educação Social e do Curso de Pedagogia da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campus do Pantanal. Coordenadora e pesquisadora do Núcleo de Estudos e Pesquisas Interdisciplinares – NEPI/Pantanal – Projeto de Pesquisa Observatório Eçaí: Educação, Saúde, Desenvolvimento e outros direitos humanos de crianças e adolescentes na fronteira Brasil e Bolívia. Email: claudia.araujolima@gmail.com

las políticas de educación pública y una revisión de la literatura sobre el tema entre los años 2011 y la primera mitad de 2016. En pocas palabras, se analiza el Estatuto del Niño y del Adolescente - ECA y lo que se observó en realidades presentadas por los autores. Fue identificado en el contexto de la producción científica, un retraso del Área de Educación de investigadores que estudian y publican artículos sobre el tema.

**Palabras clave:** adolescentes; política educativa; delito.



interesse pela escola e elevadas taxas de evasão escolar.” (BAZON, SILVA e FERRARI, 2013, p. 176).

No decorrer das décadas, os brasileiros conquistaram muitos direitos, de acordo com as necessidades que foram surgindo. A situação educacional do país passou por alguns avanços nessa conquista por direitos. Um fato importante para o arranque dessas conquistas foi o movimento dos Pioneiros da Educação Nova, em março de 1932, onde a ideia para se estabelecer um plano nacional de educação foi fomentada. “O ponto de partida desse manifesto foi o diagnóstico de uma realidade educacional ‘sem unidade de plano e sem espírito de continuidade’, enfim ‘tudo fragmentário e desarticulado’” (BRASIL, 2014, p. 11).

A educação no país começa a ser questão de discussão, ou, antes disso, digna de ser pensada mais minuciosamente, visando seu avanço. Até então, os adolescentes em conflito com a lei ainda não possuíam uma lei que regia seus direitos. Foi com o Código de Menores (Lei n. 6.697/79) que se introduziu um direcionamento a estes sujeitos, com um caráter mais punitivo, em que apenas as questões jurídicas para penalizarem o indivíduo infrator eram o foco.

[...] popularmente conhecido como Código de Melo Mattos, vigente entre os anos de 1927 a 1979, legitimou o poder absoluto do Estado sobre os chamados

“menores em perigo material ou moral”, agregando em um único grupo crianças e adolescentes considerados desvalidos e os chamados infratores (JIMENEZ e FRASSETO, 2015, p. 406).

De acordo com Jimenez e Frasseto (2015, p. 407), define-se ato infracional como “[...] conduta descrita em lei como crime ou contravenção penal [...]”, ou seja, o comportamento do indivíduo, para ser considerado uma infração, deve estar predeterminado na lei.

Cria-se então, em 1990, em substituição ao Código de Menores, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Se com o antigo Código, eram chamados de menores infratores, agora, com o ECA, são considerados adolescentes em conflito com a lei.

Este novo paradigma exige, além de um reordenamento jurídico, uma nova visão psicossocial. Sob esse paradigma, em tese, não cabem mais as denominações “menor”, “delinquente”, “infrator” que ainda permeiam o senso comum acerca da criança ou adolescente que cometeu algum ato infracional (CAIROS; CONCEIÇÃO, 2010, p. 277, apud JIMENEZ e FRASSETO, 2015, p. 407).

Conforme o artigo 2º do ECA, fica definido que o adolescente tem idade entre doze e dezoito anos, sendo que, em casos excepcionais, este pode ser aplicável a indivíduos de até vinte e um anos. O estatuto foi aperfeiçoado com uma visão mais singular de cada um como sujeito de direitos, focando em suas necessidades e formas de tratamento. Alguns autores definem a adolescência como “[...] um momento do desenvolvimento em que o ser humano seria essencialmente ‘perturbado’” (ABERASTURY; KNOBEL, 1963/1985; OUTEIRAL, 1994 apud MONTEZI et al, 2011, p. 300).

Numa outra perspectiva, Montezi et al (2011) entendem, a partir da Psicanálise intersubjetiva desenvolvida por Bleger (1963/1984) e Stolorow (2000):

[...] que se faz necessário superar a concepção naturalizante de que o adolescente seria biologicamente problemático, compreendendo suas condutas de maneira contextualizada com as condições concretas e com os ambientes humanos nos quais elas emergem (MONTEZI et al, 2011, p. 300).

Logo, para pensar sobre as práticas dos adolescentes, é necessário que estas sejam analisadas juntamente com todo o contexto social do indivíduo.

Em 2006, cria-se o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, com o objetivo de regulamentar medidas socioeducativas (MSE) para adolescentes em conflito com a lei, almejando sua reinserção de maneira digna na sociedade. “O programa de execução das MSE de internação e de semiliberdade pretendem contribuir para a sua responsabilização e devolver-lhe a capacidade de fazer suas escolhas a partir das suas possibilidades” (PEMSEIS, 2009 apud CARMO et al, 2011, p. 473).

O Estatuto da Criança e do Adolescente preconiza a educação como um direito para todas as crianças e adolescentes, sem distinção da situação em que se encontrem. Assim, cabe ao Estado observar suas determinações:

Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:

II - direito de ser respeitado por seus educadores;

III - direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;

Art. 58. No processo educacional respeitar-se-ão os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social da criança e do adolescente, garantindo-se a estes a liberdade da criação e o acesso às fontes de cultura (BRASIL, 1990).

Referindo-se às leis de garantia à educação escolar, a Constituição Federal protege especificamente o direito do adolescente infrator em regime de internação a ter acesso à escolarização, ou seja, eles não são privados de continuarem seus estudos mesmo com todo o processo judicial que os envolve devido ao crime. O artigo 124 do ECA estabelece que: “São direitos do adolescente privado de liberdade, entre outros [...] receber escolarização e profissionalização”, conforme o inciso XI (BRASIL, 1990).

Em se tratando da realidade educacional de adolescentes em conflito com a lei, apresentada por alguns pesquisadores, “[...] nota-se que a não aprendizagem parece não ser um foco de preocupação para a escola, pois os alunos são promovidos sem as aquisições necessárias para acompanhar os conteúdos do ano escolar seguinte” (BAZON; SILVA; FERRARI, 2013, p. 191).

Constitucionalmente, com a criação do ECA, que vê e pensa o adolescente como um todo, carente de atendimento que o acolha em todas as suas necessidades, e depois com o surgimento do SINASE, que busca um aperfeiçoamento e organização das medidas socioeducativas para adolescentes em conflito com a lei, o país aparenta estar bem regulamentado em prol da eficácia no tratamento destes indivíduos, apesar da defasagem que estes apresentam na educação escolar.

De acordo com o artigo 103 do ECA, “considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal”. O Estado pode aplicar diferentes medidas socioeducativas ao adolescente que praticou alguma ação conflitiva com a lei, dependendo do ato infracional cometido. Conforme o artigo 112 do referido Estatuto, estas medidas são: “I - advertência; II - obrigação de reparar o dano; III - prestação de serviços à comunidade; IV - liberdade assistida; V - inserção em regime de semi-liberdade; VI - internação em estabelecimento educacional; VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI”.

Em uma instituição de internação, que é um dos tipos de medida socioeducativa estabelecida pelo ECA, os adolescentes em conflito com a lei vivem em regime privativo de liberdade que, neste caso, fere o direito de locomoção estabelecido no artigo 5º, inciso XV, da Constituição Federal, o que pode prejudicar o objetivo de reinserir o indivíduo com dignidade na sociedade. Para Oliveira (2003, p. 89 apud PADOVANI; RISTUM, 2013, p. 980): “Quanto mais caminha para um sistema fechado, cortando a comunicação com outras instâncias da sociedade... mais tende a se tornar desumana e totalitária”. Parece uma contradição, pois, já que a medida é considerada socioeducativa, a punição de se viver isolado da sociedade aparenta distanciar o indivíduo desta. De acordo com o levantamento de dados apresentados pelo SINASE (2013), a quantidade total de adolescentes em regime de restrição e privação de liberdade aumentou a cada ano, de 2010 a 2013.

Além do grande número de adolescentes direcionados a cumprirem medidas de restrição e privação de liberdade, as unidades de internação não têm contribuído para a formação cidadã destes indivíduos:

[...] os espaços que deveriam ser de ressocialização mais se assemelham a presídios e penitenciárias, com altos índices de superlotação, em alguns Estados, e pouquíssimas oportunidades de formação educacional e profissional (CNMP, 2013, p. 4).

Apesar de o governo, com suas leis, ter dado mais atenção para os adolescentes em conflito com a lei, pensando em sua reabilitação, a realidade destes ainda é questão de muita análise e discussão, pois as pesquisas comprovam que em geral, estes indivíduos, ademais de outros problemas psicológicos e sociais que possam viver, retratam dificuldades na escola.

[...] a prática persistente de delitos na adolescência associava-se, primeiramente, a variáveis relativas à escola e, depois, à família. De modo geral, os adolescentes em conflito com a lei apresentam baixo desempenho e interesse pela escola e elevadas taxas de evasão escolar (BAZON; SILVA; FERRARI, 2013, p. 176).

O problema existe, a deficiência escolar apontada na situação de adolescentes em conflito com a lei. O governo organiza estratégias para atendimento a estes indivíduos, quando os direciona a cumprirem medidas socioeducativas. Há um problema e uma possível solução, mas, ainda assim, esta não é efetiva.

O artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente entende que a sociedade tem o dever de apoiar e cuidar destes indivíduos, em todas as suas necessidades e direitos, para que nenhum deles seja infringido. Portanto, para se estudar os motivos que levam um adolescente à prática do ato infracional, deve-se levar em conta todo o ambiente contextual que faz e/ou fez parte de sua vida.

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde,

à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (BRASIL, 1990).

Partindo da concepção de Durkheim (1974) sobre sociedade, Rêses (2003) entende que:

Os fenômenos que constituem a sociedade têm sua sede na coletividade e não em cada um dos seus membros. É nela que se devem buscar as explicações para os fatos sociais e não nas unidades que a compõem (RESÊS, 2003, p. 192).

Assim, o problema de um indivíduo inserido na sociedade tem origem no coletivo, ou seja, a coletividade das camadas sociais possui parte do encargo sobre a vida dos adolescentes. Rêses (2003) defende que a sociedade forma o indivíduo, então, a responsabilidade pela condição a que esse é colocado não é autônoma, é coletiva.

De acordo com Silva e Bazon (2014), dentre outros, algumas instituições sociais (família, escola e outras áreas da sociedade) têm falhado em cumprir essa lei, o que, conseqüentemente, tem sido motivo para gerar problemas no comportamento de alguns adolescentes, levando-os a cometer infrações.

Vários indicadores podem levar o adolescente a ter ações que se conflituem com a lei. Os mais destacados nas pesquisas são as instituições família e escola que, por envolverem o indivíduo a uma socialização com outros, possuem grande influência sobre seu comportamento (CALDWELL; STURGES; SILVER, 2007 apud BAZON, SILVA, FERRARI, 2013). A relação com o ser humano não é o mesmo que uma relação com um objeto moldável, em que pode ser transformado a partir de um simples molde com as mãos. O homem é um ser constituído historicamente, a partir de uma cultura, de um contexto, que gera nele pensamentos e comportamentos, logo, quando estes necessitam ser mudados, por estarem contra uma lei estabelecida em sua sociedade, devem ser levados em conta o seu todo, seu contexto e suas carências, posto que uma ação infracional, por exemplo, é consequência de outro(s) fator(es). Daí surge a indispensabilidade de um profissional da educação possuir, além de uma boa formação acadêmica, o comprometimento com seu trabalho e com as leis diretas e indiretas à sua prática profissional.

Cada ser humano possui um contexto de vida, que foi construído a partir de uma cultura, que começa dentro de casa, na família, no bairro, etc. Quando o adolescente começa a estudar em uma escola, ele é obrigado a lidar, se submeter e se adaptar à cultura padrão estabelecida em tal instituição, pois o sistema escolar tende a desconsiderar diferenças individuais, socioeconômicas e/ou culturais dos estudantes. Diante disso, fundamentados em Janosz e Leblanc (1999), Bazon, Silva e Ferrari (2013) entendem que:

[...] alguns não conseguem atender a todas as exigências. As dificuldades e a conseqüente desmotivação podem conduzi-los a fracassos na aprendizagem, bem como à desistência dos estudos (JANOSZ; LEBLANC, 1999 apud BAZON; SILVA; FERRARI, 2013, p. 178).

Silva e Bazon (2014) levantam a questão também sobre a responsabilidade da família quanto à adaptação do estudante na escola, em que diz que a relação familiar do aluno interfere muito em sua vida escolar, uma vez que ele encontra nessa instituição uma série de normas a obedecer e tem dificuldades em adaptar-se a elas, pois, em suas experiências familiares, não teve cuidados adequados que o preparassem a ter um comportamento socialmente adequado, o que facilitaria uma melhor integração ao ambiente escolar. Já Padovani e Ristum (2013), baseados na ideia de Melo et al, 2007; Silva; Rosseti-Ferreira, 2002 e Tejedas, 2005, refletem, a partir de relatos, sobre a situação financeira da família do adolescente, quando esta não pode oferecer uma condição de vida adequada a ele, juntamente com uma falta de autoridade, entre outros, cria-se um ambiente propício para que ele se envolva em atos infracionais.

## Planos de Educação

Em se tratando do Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 13.005/14, “[...] é um instrumento de planejamento do nosso Estado democrático de direito que orienta a execução e o aprimoramento de políticas públicas do setor” (BRASIL, 2014, p. 7). Este plano estabelece metas para serem cumpridas no decorrer de sua validade, em que, para isso, são pensadas estratégias. O documento vigente tem validade 2014-2024.

A meta 2 do PNE visa garantir que pelo menos 95% dos alunos do ensino fundamental concluam essa etapa na idade certa, ou seja, aos quatorze anos, até o final da vigência do plano. Para isso, as diversas áreas responsáveis pela educação têm um longo caminho a percorrer, de esforço e comprometimento, a começar pela secretaria de educação de cada município, até a gestão de cada escola e cada professor em sala de aula.

Como a evasão de adolescentes em conflito com a lei da escola é grande, conseqüentemente, estes não estarão com a idade regular à série. Essa meta, se cumprida, fará uma grande diferença nessa realidade nos próximos oito anos, até 2024, que é o prazo do plano.

No Estado do Mato Grosso do Sul, por exemplo, de acordo com os dados mostrados no PEE-MS: “Dos matriculados no ensino fundamental, apenas 67,4% concluem a etapa até os 16 anos, conforme IBGE/Pnad 2012” (MATO GROSSO DO SUL, 2014, p. 33).

Nesse índice, dos 32,6% que não concluem o ensino fundamental na idade correta, estão adolescentes em diversas situações sociais, inclusive alguns em conflito com a lei, pois, de acordo com pesquisas nacionais, grande parte possui baixa escolaridade, sendo a evasão escolar um dos fatores.

Um estudo nacional realizado pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ (2012), em unidades de internação, revelou que 57% dos adolescentes que cumpriam a medida socio-

educativa de privação de liberdade se encontravam evadidos da escola antes da apreensão (SILVA; BAZON, 2014, p. 279).

Dentre as áreas que necessitam de reforma para mudar esse quadro, está a formação do professor, posto que, como já mencionado, tem influência direta na vida do adolescente e, mais ainda, por ser um mediador entre o estudante e o conhecimento.

O grande desafio relaciona-se, portanto, à melhoria das condições de permanência do aluno na escola, com aprendizagens significativas, passando pela melhoria dos processos de formação docente e de gestão [...] (MATO GROSSO DO SUL, 2014, p. 38).

O Plano ainda revela que os percentuais de reprovação e abandono, durante o ensino médio das escolas estaduais do estado são altos nos anos 2012 e 2013, alegando que alguns dos fatores indicadores para tamanha demanda são:

[...] desinteresse do estudante pela escola; organização curricular desarticulada dos anseios e das necessidades dos jovens; busca por trabalho; não conciliação do emprego com o estudo; falta de perspectiva ou objetivos, aliados ao não apoio familiar, entre outros (MATO GROSSO DO SUL, 2014, p. 54).

Essa realidade não é recente e tampouco presente somente no estado do Mato Grosso do Sul, pois, em 2009, diante deste desafio, o governo federal lançou o Programa Ensino Médio Inovador (ProEMI), como uma estratégia de reestruturação do currículo do ensino médio, com propostas consideradas inovadoras que atendem às expectativas dos estudantes de acordo com as demandas da sociedade contemporânea (MATO GROSSO DO SUL, 2014 p. 55).

Ao se tratar do contexto atual, que é a “sociedade contemporânea”, os adolescentes em conflito com a lei estão incluídos no ProEMI, pois fazem parte de contextos sociais que podem ter tido influência para o ato infracional, logo, estes currículos devem ser pensados e planejados para atendê-los em suas necessidades. De acordo com Furlin (2012), ao fazer uma análise na abordagem de Alain Touraine,

Concebe que, na sociedade contemporânea, os conflitos sociais se generalizaram e obedecem a uma outra ordem, que não são mais as dinâmicas econômicas. [...] Para Touraine, estamos presenciando a emergência de outras reivindicações sociais, não mais pautadas em características econômicas, mas culturais [...] (FURLIN, 2012, p. 285 e 286).

Nesse sentido, referindo-se ao adolescente em conflito com a lei, inserido nessa sociedade contemporânea, verifica-se que sua necessidade vai além de uma possível carência econômica, mas de atenção ao seu contexto social, pois este deve influenciar no planejamento das estratégias para um trabalho escolar, de forma que atenda eficientemente estes sujeitos, já que, o indivíduo em questão é constituído a partir de uma série de condições vivenciadas que originam seu comportamento.

[...] tem-se que o ato infracional torna-se produto de fatores complexos, que passam tanto a fase de desenvolvimento como as condições familiares, sociais, culturais e econômicas nas quais os jovens estão inseridos (ASSIS, 1999; PADOVANI, 2006 apud PADOVANI; RISTUM, 2013, p. 971).

O governo brasileiro tem se posicionado, através de metas escritas no PNE, a pensar estratégias que visem à correção do fluxo do ensino fundamental, ou seja, que o aluno em atraso de escolaridade seja reposicionado à série compatível a ele, conforme a meta 3: “Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de quinze a dezessete anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para oitenta e cinco por cento” (BRASIL, 2014, p. 33). Diante desse objetivo, uma das estratégias é “manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado [...]” (BRASIL, 2014, p. 53). Para que cada aluno possa ter um acompanhamento individual, inclusive o que se encontra em conflito com a lei, onde sejam analisadas e supridas, através de práticas pedagógicas, as possíveis carências que interferem em sua aprendizagem escolar, mais uma vez, o professor necessita ter uma formação que lhe dê condições de realizar esse trabalho por completo com eficiência.

Ainda que as metas e estratégias não sejam direcionadas especificamente aos adolescentes em conflito com a lei, estes, por estarem incluídos na população destinada desse plano, devem ser considerados em cada medida descrita.

Diante das defasagens citadas, onde a formação do professor tem sido destacada nesse estudo, o PEE-MS discute essa realidade e estratégias para sua melhoria, como apresenta o item 596:

Para que aconteça um ganho de qualidade na formação do professor – seja ela inicial ou continuada – é preciso que a educação básica entre na agenda de prioridade das universidades. Os currículos das licenciaturas pouco tratam das práticas de ensino e são distantes da realidade da escola pública. De modo geral, a formação continuada se propõe a suprir as lacunas da formação inicial (MATO GROSSO DO SUL, 2014, p. 227).

Cada estado e município devem construir seus próprios planos, baseados no PNE, de acordo com as necessidades diagnosticadas na região. O Brasil é muito grande e possui uma vasta diversidade cultural, então, estes planos devem ser pensados de acordo com essa realidade. O estado do Mato Grosso do Sul, por exemplo, reconhece isso quando apresenta um planejamento que apresenta uma proposta para cobrir as necessidades de toda essa gente, com suas diferenças e carências.

Essa diversidade requer a implantação de políticas públicas educacionais que absorvam as singularidades de cada grupo humano, em seus ciclos de vida, em cada contexto social, imprimindo grandes desafios ao cenário da educação escolar, como o de assegurar o acesso, a permanência com qualidade social e o êxito no processo de escolarização (MATO GROSSO DO SUL, 2014, p. 12).

Com isso,

O atendimento a essas singularidades perpassa a definição de estratégias que considerem a realidade social local de cada região e vislumbrem melhorias na qualidade da

educação desenvolvida em Mato Grosso do Sul, por meio da formação de professores, da capacitação da gestão escolar e da melhoria das condições, físicas e pedagógicas, na estrutura das instituições educativas (MATO GROSSO DO SUL, 2014, p. 12).

O estado se compromete profundamente, através do plano, com cada contexto social, o que significa que a inclusão dos adolescentes que estão em conflito com a lei, pode ser avaliada em futuros estudos de casos das pesquisadoras deste artigo, pois estes sujeitos possuem uma realidade social particular, que requer atendimento adequado para que se alcance a meta estabelecida que é o acesso e a permanência com qualidade no processo de escolarização. Para isso, conclui-se que os ajustes de melhorias deverão ser feitos em várias áreas do ambiente escolar, começando pela formação dos professores até a estrutura das escolas, ou seja, para se alcançar esses objetivos, exige-se um comprometimento de todos os envolvidos.

Em pesquisa realizada sobre a trajetória escolar de adolescentes em conflito com a lei por Borba, Lopes e Malfitano (2015), verifica-se resultados alarmantes, fica o questionamento dos autores e da sociedade brasileira sobre a situação de nossas escolas:

Com relação às escolas onde os jovens estudam ou estudaram, cabe indagar sobre as condições que possuem para lidar com adolescentes que estão em conflito com a lei, porém o preocupante, igualmente, são suas condições para lidar com todos os jovens que nela estão inseridos, a maioria dos jovens brasileiros, nossas perspectivas de futuro (BORBA; LOPES; MALFITANO, 2015, p. 958).

Diante do exposto, este trabalho se propõe a apresentar uma breve análise sobre a produção científica nacional da área de Educação realizada pelas universidades federais, acerca do tema adolescentes em conflito com a lei.

## Percurso metodológico para a construção do artigo

A metodologia utilizada neste artigo foi a pesquisa bibliográfica, pois toda a análise foi feita a partir de uma busca de trabalhos científicos já existentes nas bases de dados, baseadas em Gil (2008). Foram utilizados os seguintes bancos de dados online: Scielo, Redalyc e Portal de Periódicos da Capes.

A pesquisa foi feita em três etapas. Primeiro, uma busca nos bancos de dados Scielo e Redalyc de trabalhos que serviriam de base para a introdução e contextualização do tema, em que se utilizaram os descritores “adolescente institucionalizado”, “adolescente infrator”, “adolescentes em conflito com a lei”, “conflito com a lei x adolescente” e “conflito com a lei x educação”. Em um segundo momento, pesquisou-se a legislação pertinente e os sistemas de bases de dados oficiais em suas páginas web. O terceiro momento de buscas foi para encontrar os trabalhos realizados pelas vinte e sete universidades federais, produzidos por profissionais (formados ou em formação) da área de Educação, sobre o tema

adolescentes em conflito com a lei, através dos descritores “adolescentes em conflito com a lei” e “adolescentes infratores”. Este último momento de pesquisas foi realizado na página oficial de cada universidade e na página do Portal de Periódicos da Capes, onde, neste último, foi encontrado apenas um trabalho, que também constava na página de sua universidade de vinculação. No primeiro e terceiro momento, delimitou-se a busca para os anos de 2011 a 2015. Além disso, foram realizadas outras pesquisas no decorrer da produção do artigo, de acordo com necessidades apresentadas para se abordar ou definir termos específicos. Em cada trabalho selecionado, buscou-se analisar assuntos referentes ao adolescente em conflito com a lei, relacionados direta ou indiretamente à Educação.

## Resultados

Nas buscas em bases de dados da área social, grande parte dos artigos que tratam sobre o tema adolescentes em conflito com a lei, são da área da psicologia. Variados autores relatam o problema de se encontrar estudos exclusivos sobre a experiência escolar destes indivíduos.

Em um levantamento realizado em bases de dados internacionais (*Web of Science*, *PsycINFO* e *LILACS*) e nacional (*Scielo*) constatou-se a escassez de trabalhos nesse eixo específico. Na totalidade foram identificados apenas quatro estudos que se dedicaram exclusivamente à experiência escolar de adolescentes em conflito com a lei (BAZON; SILVA; FERRARI, 2013, p. 179).

Dos vinte e um trabalhos selecionados para o primeiro momento deste artigo, em que não se estabeleceu critérios para verificação apenas dos produzidos por autores da temática da educação, nove são de autores da área de psicologia, apenas quatro possui ao menos um autor da área de educação e oito são de outras áreas de formação. Todos os artigos foram lidos, no entanto, apenas cinco foram aproveitados para este estudo (Quadros 1 e 2).

Descritores – Scielo (2011-2015)			Encontrados	Analisados	Selecionados
Conflito com a lei ( <i>todos</i> )	and	Adolescentes ( <i>resumo</i> )	1	16	7
	and	Educação ( <i>resumo</i> )	0		
Adolescente institucionalizado ( <i>todos</i> )			11		
Adolescente infrator ( <i>todos</i> )			4		
Adolescentes em conflito com a lei ( <i>todos</i> )			11		
Descritores – Redalyc (2011-2015)			Encontrados	Analisados	Selecionados

Conflito com a lei ( <i>conteúdo</i> )	y	Educação ( <i>conteúdo</i> )	142	41	14
Adolescentes em conflito com a lei ( <i>conteúdo</i> )			112		
Adolescente institucionalizado		( <i>conteúdo</i> )	64		
		(palavra clave)	12		
Adolescente infrator		( <i>conteúdo</i> )	79		
		(palavra clave)	2		
<b>TOTAL</b>			438	57	21

**Quadro 1.** Resultado da pesquisa em bases de dados por descritores sobre o tema Adolescentes em conflito com a Lei.

UF	IES	Nº de teses, dissertações e TCC da área de Educação (2011-2015)
MG	UFMG	1 tese 5 dissertações
RS	UFRGS	1 TCC 2 Dissertações 1 Tese 2 Artigos
MS	UFMS	1 dissertação
DF	UNB	1 dissertação
PA	UFPA	1 Dissertação
CE	UFC	1 Tese 1 Dissertação

Descritores: Adolescentes em conflito com a lei; adolescentes infratores.

**Quadro 2.** Produções da área acadêmica em teses, dissertações e trabalho de conclusão de curso de especialização nos repositórios das 27 Universidades Federais do país sobre o tema Adolescentes em conflito com a Lei.

## As produções das Universidades Federais

### *Universidade Federal de Minas Gerais*

Na tese “A educação profissionalizante de jovens em conflito com a lei: interferências do despertar da puberdade na tarefa de inserção no mundo do trabalho”,

de Mariás (2014), ressalta-se a orientação do ECA para o adolescente em conflito com a lei, que é o direito de acesso à escolarização e ao mundo do trabalho. Entretanto, aponta-se uma frequência na defasagem idade/ciclo, o que dificulta o direcionamento a cursos profissionalizantes e então, muitos não conseguem aderir tais cursos. Diante dessa realidade, a autora propõe que se conheça os interesses destes adolescentes, para que se promova um ambiente em que eles tenham interesse pelo estudo, como uma interferência nessa fase da vida que é a adolescência, pois, dessa maneira, eles conseguem afastar o impulso que a puberdade produz, que pode induzir a comportamentos infracionais. “Existe, sim, um interesse muito vago e pouco firme, mas a dificuldade em ganhar dinheiro ‘fácil e rapidamente’, como almejam, impede-os de fazer uma escolha guiada pelo desejo” (MARIÁS, 2014, p. 141).

Na dissertação “O direito à educação escolar do adolescente autor de ato infracional no município de Belo Horizonte/MG”, Collado (2013) investigou os fatores relacionados ao cumprimento do direito à educação, onde analisou a atuação da escola e a percepção dos atores envolvidos no município de Belo Horizonte. Ele aponta que a política de atendimento a esses adolescentes, acaba por limitar a atuação da escola no processo de socioeducação.

Na pesquisa, Collado revela que a política de atendimento está em ampla construção e que há uma tensão entre a instituição escolar e a equipe da assistência social, e que foram registrados que as escolas criam obstáculos para o retorno de certos alunos e ainda apresentaram atendimento discriminatório. O autor também levanta a questão abordada neste artigo sobre a grande evasão escolar de adolescentes em conflito com a lei, e apresenta um dado da SMAAS em que “[...] 64% dos adolescentes cumprindo medida em meio aberto em 2012, 1604 dos 2488 do total de atendidos, não estavam matriculados em escola quando do cometimento da infração” (COLLADO, 2013, p.111).

Os adolescentes entrevistados apresentaram desinteresse pelas atividades e ensino na escola, posto que não as consideraram estimulantes ou adequadas para a realização pessoal (COLLADO, 2013, p. 111).

O autor considera que “[...] as políticas públicas propostas atuam tanto na prevenção, com ações voltadas para esses sujeitos em situação de vulnerabilidade como nas consequências, através de programas sociais inclusivos [...]” (COLLADO, 2013, p. 112). Entretanto, afirma que sua pesquisa aponta limites da judicialização da educação em sua efetividade, pois:

A concepção de que a disponibilidade de instrumentos jurídicos permitiria a concretização do direito à educação depende da pressuposição de linearidade e determinismo das relações sociais frente a tais instrumentos jurídicos, o que não se observa na prática. (COLLADO, 2013, p. 113)

Os profissionais entrevistados que lidam com o adolescente em conflito com a lei relataram apresentar dificuldades na eficiência do trabalho e, diante disso, o autor ressalta que “Se os entrevistados ressentem da falta de informação, problemas de monitoramento ou a insuficiência de recursos jurídicos disponíveis, por outro lado, apontam o reconhecimento de sua responsabilidade e comprometimento nesse desafio” (COLLADO, 2013, p. 115).

Na dissertação “Entre o coercitivo e o educativo: uma análise da responsabilização socioeducativa na internação de jovens em conflito com a lei”, a autora Pedron (2012) apresenta e discute as formas de prevenir e tratar a infração juvenil, onde reconhece que as medidas socioeducativas são o principal aparato que se responsabiliza pela prática do ato infracional, e ainda, descobriu, através de sua pesquisa, que a responsabilização se divide em jurídica, subjetiva e educativa, em que o trabalho socioeducativo se realiza a partir disso.

Para a realização dessa dissertação, foram feitas pesquisas com executores de medidas socioeducativas, onde verificou-se que articular o sancionatório e o pedagógico, tem sido um desafio para os profissionais. Demonstrou-se que alguns entrevistados conhecem bem a história do atendimento a tais adolescentes e outros conhecem pouco. Ao analisar a história, a autora revela que “Ficou esclarecido ainda que embora houvesse outras medidas aplicáveis aos menores, o que ocorria, entretanto, era o abuso das internações e a ausência de motivação jurídica que justificasse a privação de liberdade” (PEDRON, 2012, p. 103), ou seja, ocorria um aparente descaso quanto à situação de tais adolescentes.

De acordo com perguntas sobre a temática da educação social na entrevista, “as respostas revelaram que a socioeducação visa uma educação mais ampla, que vai além da profissional e escolar [...]” (PEDRON, 2012, p. 104), pois oferece também o “acesso à cultura, esporte, lazer, convívio familiar” (PEDRON, 2012, p. 104). Já os adolescentes consideram o socioeducativo como oportuno para mudança de vida, em suas diversas áreas.

Nesse estudo observou-se dois tipos de responsabilização, uma jurídica e uma subjetiva, onde a primeira é o fato do adolescente “responder juridicamente pela prática de um ato infracional” (PEDRON, 2012, p. 105), e a segunda “estaria na possibilidade do adolescente realizar uma mudança de posição, alterando suas escolhas e modos e de vida” (PEDRON, 2012, p. 105). Diante disso, os profissionais reclamam uma responsabilização educativa, que vise o ensino de valores para a conscientização do ato cometido e que, dessa maneira, promova a cidadania.

Na dissertação “O processo de identificação e laço social em adolescentes que cumpriram a medida socioeducativa de semiliberdade”, de Colares (2014), o objetivo

geral foi averiguar qual é a identificação e construção de laço social que demonstram os adolescentes que realizaram a medida socioeducativa de semiliberdade. Essa análise foi feita através de entrevistas clínicas de orientação psicanalista. Diante disso, descobriu-se que a medida os ajudou na inserção do laço social.

Através da entrevista feita com três jovens, constatou-se que a medida de semiliberdade marcou uma mudança na vida deles. Eles relataram “não estarem envolvidos com a prática do ato infracional e principalmente percebem uma mudança em suas rotinas” (COLARES, 2014, p. 73). Com isso, o autor entende que “a medida socioeducativa de semiliberdade favoreceu uma nova forma de identificação e possibilitou que os jovens pudessem se inserir no laço social” (COLARES, 2014, p. 73).

Na dissertação “Orientadores sociais voluntários no programa liberdade assistida de Belo Horizonte: contextualização e experiência”, Zacché (2012) investigou a participação de voluntários que atuam como orientadores sociais de adolescentes que cumprem medida de LA junto ao Programa de LA da Prefeitura de Belo Horizonte. Através da pesquisa, foi possível identificar a origem da liberdade assistida e suas principais características. Por fim, descobriu que a cidadania deve ser somada a outras ações para um trabalho efetivo, como com a solidariedade, tolerância e convivência, para que se possibilite a abertura efetiva do horizonte do sujeito, onde se reconheça a diferença e a singularidade (BIRMAN, 2001, apud ZACCHÉ, 2012).

A pesquisa revelou que não basta a simples presença do voluntário para se dar o processo educativo, mas, a maneira com que este realiza o trabalho, em que deve estar aberto para novos aprendizados e saberes. Constatou-se também que o Programa é caracterizado pela diversidade de perfil dos orientadores, o que proporciona diferentes “elementos assistencialistas, religiosos, paternalistas, junto a outros como *cidadania, solidariedade e responsabilidade*” (ZACCHÉ, 2012, p. 85).

Na investigação, foi constatado que a presença dos voluntários significa um desafio para a execução do Programa, pois é atualizado cada vez que entra um novo voluntário. Aproveitando o saber do voluntário e combinando-o aos saberes já desenvolvidos pelos atores do Programa, sem desperdiçar nada que venha a contribuir para uma melhor intervenção junto aos adolescentes. A autora termina com um questionamento

[...] a presença dos voluntários se apresenta como um não-saber para a própria instituição, pois o voluntário é a própria diferença dentro do espaço institucional, o que coloca uma importante questão para a gestão e para os técnicos do Programa Liberdade Assistida: como acolher o saber do voluntário sem enquadrá-lo no saber técnico? (ZACCHÉ, 2012, p. 86)

Na dissertação “Como a escola é vista pelos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação”, a autora Veloso (2014) apresenta um estudo sob a perspectiva psicanalista, que tem o objetivo de apresentar qual é a função da escola

durante o momento em que os adolescentes estão cumprindo medida socioeducativa de internação. Pretendeu mostrar qual visão estes adolescentes têm da escola e analisar a relação deles com esta dentro da instituição de internação. Por fim, a autora entendeu que essa escola tem valor quando se associa ao caminho para a finalização da medida.

De acordo com a entrevista com os adolescentes, a escola possui uma função socializadora para eles e também serve como “uma ocupação diária para além de intocável, uma vez que possui a função de algo que possibilita um encontro mais breve com a liberdade” (VELOSO, 2014, p. 85). Entendeu-se que a escolarização, além de ser uma imposição para se cumprir durante a medida, “também se mostra como a alternativa que possibilita uma qualificação para o futuro” (VELOSO, 2014, p. 85).

A autora destaca como uma atenção ao fato de que:

[...] de acordo com as falas dos adolescentes, percebemos que a escola da medida socioeducativa, para estes sujeitos, possui uma função estritamente ligada à medida. Ela é basicamente a porta de saída. E desta maneira, temos que tomar cuidado, pois por mais que falem deste espaço com o discurso de um futuro, vemos que ele está mais apoiado na medida, o que nos permite indagar se quando retornarem ao convívio familiar, continuarão seus estudos, para realmente vislumbrarem o significante do “futuro brilhante” (VELOSO, 2014, p. 88).

### *Universidade Federal do Rio Grande do Sul*

No Trabalho de Conclusão de Curso “Adolescentes em conflito com a Lei e o processo de acolhida nas escolas: desvelando preconceitos, (re)construindo possibilidades”, de Silva (2012), teve por objetivo analisar como é o processo de acolhimento de adolescentes inseridos no Programa de Oportunidades e Direitos Socioeducativos (POD), nas escolas públicas. A pesquisa foi feita através de observação e entrevistas.

O estudo visou comentar sobre a temática do acolhimento, o que permitiu desvelar alguns preconceitos e pensar sobre alternativas de como receber bem o jovem no espaço escolar.

A autora entende que se deve acolher o adolescente e aceitá-lo como ele é, sem pré-julgamentos e atuar a favor deles. Ela identificou que o histórico de internação por ato infracional destes jovens é um preconceito muito presente por parte da escola que os levam a serem excluídos antes mesmo de iniciarem como alunos (SILVA, 2012, p. 31).

Na dissertação “Adolescentes em conflito com a lei. Remissão: ambiguidades e educação”, a autora Konrath (2013) teve o objetivo de verificar o potencial educativo/socioeducativo das medidas em relação à remissão, fez uma comparação das práticas associadas à remissão com os conceitos da epistemologia genética

de Jean Piaget, assim como com as práticas pedagógicas de Paulo Freire, o que revelou um baixo potencial educativo.

A matriz do instituto da remissão está atribuída nas Regras de Beijing (UNICEF), que “consiste na possibilidade, ofertada ao adolescente apontado como autor de ato infracional, de ver excluído, suspenso ou extinto o procedimento de apuração de ato infracional [...]” (CURI; PAULA; MARCURA, 2000, p. 41 apud KONRATH, 2013, p. 21).

Sobre o instituto da remissão, a autora relata que, a partir do ponto de vista pedagógico, deixa a desejar, e se constitui inadequado aos propósitos socioeducadores do ECA (KONRATH, 2013, p. 70). Em relação ao método apontado por Piaget (2010) como “adequado para estimular a evolução do pensamento infante-juvenil”, o modelo de aplicação de medida socioeducativa em sede de remissão “em nada se aproxima” (KONRATH, 2013, p. 72).

A tese “Caleidoscópio: desvelando o adolescente em conflito com a lei”, de Tresoldi (2015), investigou a subjetividade dos adolescentes em conflito com a lei nas medidas socioeducativas em meio aberto. Esta pesquisa procurou compreender o desenvolvimento destes indivíduos no contexto em que estão inseridos. Para isso, realizaram-se escutas dos sujeitos envolvidos em todo o processo da medida socioeducativa.

A autora discorreu o contexto atual que vive a sociedade e, inclusive, estes adolescentes. Uma realidade “excludente e hipócrita” (TRESOLDI, 2015, p. 127) em que vemos na mídia muitos políticos roubando sem serem punidos por isso. Para ela, isso “é, possivelmente, um dos motivadores contemporâneos que suscitam a possibilidade de passar para o ato infracional” (TRESOLDI, 2015, p. 127). Ela ressalta também que não é possível apontar um único motivo para a prática do ato infracional, não há um determinante. Ela destaca que, dos adolescentes que chegam ao Serviço da MSE, em suas constituições familiares, muitos raramente moram com o pai. Para a autora, “O pai simbólico é aquele que instala a lei” (TRESOLDI, 2015, p. 129).

Em relação à escola, conclui que esta “[...] muitas vezes antecipa a situação de conflito do adolescente, mas não tem estrutura para atender esta demanda” (TRESOLDI, 2015, p.133).

No artigo “Do lado de lá: um olhar para a educação integral no contexto privativo de liberdade”, Arruda (2013) pesquisou sobre o Programa Mais Educação e a sua relação com a Educação Integral, com os alunos que cumprem medida socioeducativa de privação de liberdade. A pesquisa foi feita numa unidade da FASE-RS.

A autora ressalta que:

A condição humana é uma condição de sujeito em construção e ao reconhecer isso, abre-se uma porta que oportuniza espaço para educá-lo. É importante criar possibilidades que permitam o desenvolvimento de novos tempos e espaços para o convívio entre os jovens [...] (ARRUDA, 2013, p. 14).

Diante de sua pesquisa, ela entende a importância de se oferecer ambientes que possibilitem o “processo de (res) socialização, (re) construção e (re) formação dos jovens infratores” (ARRUDA, 2013, p. 14) que vão ajudá-los a estarem preparados para voltarem ao convívio na sociedade.

Na dissertação “Oficina socioeducativa. Oficina com adolescentes em medidas socioeducativas”, a autora Flores (2011) realizou uma pesquisa sobre o Programa de Prestação de Serviços à Comunidade - PPSC/UFRGS, que atende adolescentes que cumprem medida socioeducativa em meio aberto. O foco de análise foi o relato de experiência destes indivíduos em relação ao cumprimento das medidas. Foi constatado que através das oficinas, abre-se um espaço para uma intervenção educativa que é estabelecida no processo de relação com os adolescentes.

De acordo com a autora, as oficinas promovem um estreitamento na relação do PPSC com a vida dos adolescentes. Ela destacou também que as medidas socioeducativas de meio aberto do RS raramente envolvem uma intervenção educativa ou um projeto pedagógico (FLORES, 2011, p. 87 e 88). A autora termina ressaltando a grande importância de se estabelecer um vínculo com cada um dos adolescentes.

No artigo “Práticas de letramento em programa social para jovens”, Fraga (sem data, disponível no repositório da UFRGS), buscou analisar e pensar sobre as práticas de letramento realizadas em um projeto social destinado a jovens infratores que cumprem medidas socioeducativas em meio aberto, que visa inseri-los no mercado de trabalho e na sociedade. Utilizou-se a metodologia de observação participante com 16 jovens e um educador social. De acordo com a pesquisa, a autora relata que a quantidade de práticas intencionais e planejadas de letramento é escassa na disciplina ofertada pelo programa. Diante disso, ela buscou refletir sobre a importância de se planejar no programa.

Fraga ressalta que as práticas de letramento são fundamentais para inserir estes jovens no mercado de trabalho e no meio social. Apesar de haverem promovido o desenvolvimento da leitura e da escrita, as situações de letramento ocorreram independentes ao planejamento. Diante disso, ela afirma que “o processo de ensino-aprendizagem da leitura e escrita não pode ser visto como um mundo à parte sem a finalidade de preparar o sujeito para a realidade na qual está inserido” (FLORES, 2011, p. 12), ou seja, deve haver uma intenção maior que apenas ensinar a ler e escrever.

### *Universidade Federal do Ceará*

Na tese “A experiência socioeducativa de internação na vida de jovens em conflito com a lei”, Fialho (2012) realizou uma pesquisa com sete jovens em medida de internação por ato infracional. O objetivo deste estudo foi compreender a história de vida destes sujeitos, ao considerar suas percepções sobre o significado da experiência de privação de liberdade para eles.

Para a análise, a autora realizou um estudo sobre a história de proteção e direitos estabelecidos pelo governo a estes indivíduos, e considera que, apesar de ter avançado bastante com a criação do ECA, a realidade descoberta em sua pesquisa mostra que “[...] as marcas prevalentes foram e continuam sendo a ordem, a disciplina, o enquadramento, a aceitação silenciosa de regras impostas e a anulação do sujeito, muito embora o discurso oficial defenda o combate à criminalidade e a instituição como espaço de reabilitação do jovem” (FIALHO, 2012, p. 327).

De acordo com os resultados, a autora considerou uma percepção negativa na experiência que estes jovens tiveram com a medida vivenciada. Diante disso, ela sugere que as medidas em meio aberto sejam fortalecidas, as políticas públicas que garantem o direito e combate à situação de vulnerabilidade sejam efetivadas, pois dessa maneira será promovida a autonomia, o apoio ao egresso do sistema socioeducativo, assim como o desenvolvimento de estratégias propostas pela teoria da justiça restaurativa.

Ela considerou o sistema socioeducativo como falho, onde apresenta, dentre outros motivos, a aparente precariedade “de pessoal qualificado para efetivar políticas centradas em reverter à situação de violência juvenil” (FIALHO, 2012, p. 327). Ao analisar o perfil destes jovens, a autora identificou, dentre outros pontos, que apresenta defasagem escolar.

Na percepção dos jovens, a experiência de privação de liberdade é “uma perda de tempo sem sentido” (FIALHO, 2012, p. 329).

Na dissertação “A política pública de atendimento ao adolescente em conflito com a lei: análise crítica da medida socioeducativa de liberdade assistida executada pelo poder municipal em Fortaleza”, a autora Maia (2012) é assistente social e membro da equipe de atendimento socioeducativo e que, por exercer essa função, viu a necessidade de refletir sobre seu exercício profissional. Na pesquisa, ela analisou a situação do adolescente em cumprimento de LA, executada pelo município de Fortaleza, em 2010-2011. Para a pesquisa, ela inicialmente analisou a história dos problemas relacionados à infância pobre no Brasil. Para isso, ela averiguou a função do Poder Público frente a estes problemas para entender o papel da educação em cada contexto.

A autora alega falta de assistência do Estado no que tange à garantia dos direitos fundamentais da criança e do adolescente. Ela concluiu que há pouca efetividade da medida socioeducativa em Fortaleza para reduzir o envolvimento dos adolescentes com o crime. De acordo com a análise histórica, ela delata que o problema está na estrutura desigual da nossa sociedade. Para finalizar, ela alega que as políticas públicas não têm a intenção de mudar essa realidade que produz e aumenta a violência, fazendo de vítima a classe trabalhadora.

### *Universidade de Brasília*

Na dissertação “Representações sociais dos professores em relação aos adolescentes em conflito com a lei”, a autora Lourenço (2012) investigou e analisou as representações sociais de professores da rede pública em relação aos adolescentes em conflito com a lei. Averiguou também temas como a violência e o ECA. Para finalizar, foi realizada uma pesquisa em seis escolas públicas do Distrito Federal que se dividiu em duas fases. Na primeira, aplicou-se um questionário para 72 professores das séries finais do ensino fundamental. Já na segunda fase, foi feita uma entrevista semiestruturada com sete professores.

De acordo com a pesquisa, indica-se abandono familiar e a omissão do Estado como as principais causas dos conflitos dos jovens com a sociedade. A partir de algumas entrevistas, identifica-se a legislação como muito permissível e as punições sendo apresentadas como de uma certa brandura, fazendo com que ocorra desvio de conduta de adolescentes.

Diante disso, a autora concluiu que as representações sociais dos professores em relação ao adolescente em conflito com a lei, estão relacionadas a aspectos externos à escola e aos próprios educadores.

### *Universidade Federal do Pará*

Na dissertação “Representações sociais de adolescentes: ato infracional e projeto de vida”, a autora Sousa (2012) entrevistou meninas adolescentes que cumprem medida socioeducativa de internação ou semiliberdade, para saber sobre suas representações sociais e projetos de vida a partir das implicações da medida. Nos resultados das pesquisas, a autora identificou que os sentidos que estas meninas produziram sobre as medidas apresentam dúvidas sobre a sua eficiência. A autora ressalta que os projetos de vida destas adolescentes são comprometidos por suas representações sociais, já que elas elaboram a imagem de que pode haver retorno à instituição socioeducativa por infrações.

Dentre várias características em comum do perfil das meninas, apresenta-se a defasagem de idade série, evidenciando assim, um baixo nível de

escolarização. Para as adolescentes, a medida socioeducativa limita-se em cumprir regra e seguir uma rotina.

Apesar da realidade apresentada, ressalta-se que estas meninas possuem projetos de vida, que são projetados ao trabalho, estudo e família.

### *Universidade Federal do Mato Grosso do Sul*

Na dissertação “A educação e o processo da intersectorialidade: um estudo do atendimento destinado aos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas de liberdade assistida em Campo Grande/MS”, Noleto (2011) buscou identificar as formas de intersectorialidade desenvolvidas pelas políticas públicas que atendem adolescentes em conflito com a lei. Desenvolve um debate teórico que aponta para perspectivas positivistas e discute os conflitos para operacionalização das políticas sociais em torno do tema.

Ao longo do texto e em suas considerações, Noleto (2011) tece questões importantes acerca do quanto a fragmentação das políticas públicas influenciam no processo de ressocialização desses adolescentes. Ainda, analisa a representação social de seus entrevistados e constata que tais atores não percebem de forma objetiva as situações que se apresentam no cotidiano de quem pratica ou recebe a implementação dessas políticas sociais. Finaliza com um apontamento relevante: é como se vivêssemos em lados opostos, o mundo real e as pessoas numa dinâmica das relações e do outro, as diretrizes, os planos de trabalho e práticas, desconectados.

## **Análise dos trabalhos encontrados**

Nos trabalhos encontrados foram abordadas as diferentes medidas socioeducativas previstas na lei, de acordo com o contexto de cada região do país. Em cinco deles, a pesquisa foi em contexto de privação de liberdade, enquanto nos outros, trata-se da liberdade assistida, semiliberdade e meio aberto. Em sete trabalhos foram tratados especificamente questões da escola e/ou do contexto escolar. Uma única pesquisa foi feita sobre meninas em conflito com a lei.

Vários autores ressaltaram a ocorrência da evasão escolar e defasagem na idade série dos adolescentes em questão, onde identificou-se que esse fator dificulta a preparação para cursos profissionalizantes. Diante disso, entende-se que a escola precisa rever suas práticas e criar um ambiente educativo que interesse ao aluno, seja ele infrator ou não.

Foi destacado também, em mais de um trabalho, o teor punitivo das medidas que acaba por sobrepassar o educativo. Apesar disso, em outra pesquisa onde se

entrevista professores, os resultados apresentaram opiniões de que as punições a estes jovens são muito brandas, o que representa as divergências de opiniões das diferentes regiões brasileiras, o que pode estar relacionado aos diversos fatores sociais que compreendem o entendimento a respeito das medidas socioeducativas para adolescentes infratores.

Outro fator apontado mais de uma vez foi a omissão do Estado sobre os direitos dos adolescentes.

A socialização do indivíduo também foi um objeto de estudo bastante frequente, já que é um dos objetivos da medida socioeducativa. Os trabalhos apresentam resultados tanto positivos, quanto negativos, referente à eficiência de preparar o adolescente para novamente se socializar na sociedade.

Conclui-se que existem muitas situações em comum apresentadas nos trabalhos de cada universidade, assim como resultados e opiniões opostas sobre alguns temas. O que é bastante destacado em várias produções, é o fato da evasão escolar estar ligada frequentemente com o adolescente em conflito com a lei. Já a consideração de que as punições aos adolescentes em conflito com a lei são muito leves, é descrita em apenas um trabalho, de todos os utilizados nessa pesquisa nos três momentos.

## Considerações finais

Pelo fato de existirem tantos adolescentes em conflito com a lei no país, e ser constatado que grande parte possui nível de escolaridade inferior a suas idades, faz-se necessário que o pedagogo, em sua formação, tenha um maior conhecimento sobre o assunto e possíveis práticas pedagógicas que ajudem na problemática.

De acordo com autores em suas pesquisas e também através da experiência de busca para a construção deste artigo, constata-se que existe uma baixa produção acadêmica de profissionais da Educação (formados ou em formação) sobre a temática do adolescente em conflito com a lei. Com isso, percebe-se um desinteresse, por parte destes educadores, em discutir cientificamente a questão, diante de uma situação tão real em nosso país. Esse desinteresse tem como consequência a falta de informação sobre o assunto, que está provado nas pesquisas onde se destaca a deficiência na formação dos professores no quesito da habilidade para se trabalhar com tais adolescentes.

Além da baixa produção na temática, constatou-se uma dificuldade na busca pelos trabalhos, pois, pelo fato de não serem localizados nos sites de bancos de dados, foi necessária uma longa pesquisa na página de cada universidade federal, em seus respectivos repositórios, o que denota a necessidade de uma organização

das instituições de ensino superior, em disponibilizar de forma acessível os trabalhos de conclusão dos diversos níveis de formação.

Os profissionais da área de educação lidam com alunos que trazem para a escola diferentes culturas, por viverem em distintos contextos sociais. A escola não está preocupada em adaptar-se, refletir suas práticas, em favor de um contexto específico. Ela desenvolve uma cultura padronizada, reflexo da não adaptação dos planos municipais, estaduais e nacional, onde se espera que os estudantes são os que devem se ajustar a tal padrão. Logo, diante dessa realidade, surge a deficiência dos professores em estudar e pesquisar sobre os adolescentes em conflito com a lei.

Os profissionais que trabalham diretamente com adolescentes em conflito com a lei, especificamente o educador, que esteve no foco desse estudo, necessita refletir continuamente sobre suas práticas pedagógicas, se estas estão em total acordo com as normas que a Constituição rege para a educação, a fim de ser um mediador eficaz entre o adolescente em questão e o conhecimento, visando sempre o bom desempenho deste como cidadão, assim como o ECA os trata como sujeito de direitos.

Por ser um problema que atinge o constructo social, o capital cultural e psicológico e, conseqüentemente, a vida educacional do sujeito, os pesquisadores e profissionais em educação também deveriam preocupar-se em estudar essa realidade, pela pesquisa de influência direta, positiva ou negativa, desenvolvendo mecanismos de mudança baseados em evidências científicas, respeitando sem estigmas, a história de vida dos alunos.

## Referências

BRASIL. *Lei nº 13.005*, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. – Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2014.

\_\_\_\_\_. *Lei n. 8.069*, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990.

\_\_\_\_\_. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. *Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE*. Brasília: CONANDA, 2006.

ARRUDA, E. H. B. *Do lado de lá: um olhar para a educação integral no contexto privativo de liberdade*. 2013. 15 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Educação Integral Integrada na Contemporaneidade) – Faculdade de Educação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2013.

BAZON, M. R.; SILVA, J. L.; FERRARI, R. M. Trajetórias escolares de adolescentes em conflito com a lei. *Educação em revista*, Belo Horizonte, v. 29, n. 2, p. 175-199, jun., 2013.

BORBA, P. L. O.; LOPES, R. E.; MALFITANO, A. P. S. Trajetórias escolares de adolescentes em conflito com a lei: subsídios para repensar políticas educacionais. Ensaio: *Avaliação e Políticas Públicas em Educação*, Rio de Janeiro, v. 23, n. 89, p. 937-963 out. /dez., 2015.

CARMO, D. R. P. et al. Adolescente que cumpre medida socioeducativa: modos de ser no cotidiano

e possibilidades para enfermagem. *Rev. Gaúcha Enferm. (Online)*, Porto Alegre, v. 32, n. 3, p. 472-478, set., 2011.

COLARES, M. C. P. *O processo de identificação e laço social em adolescentes que cumpriram a medida socioeducativa de semiliberdade*. 2014. 82 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2014.

COLLADO, D. M. S. *O direito à educação escolar do adolescente autor de ato infracional no município de Belo Horizonte/MG*. 2013. 143 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2013.

CNMP. Conselho Nacional do Ministério Público. Resolução nº 67, 16 mar. 2011. *Relatório da Infância e Juventude: um olhar mais atento às unidades de internação e semiliberdade para adolescentes*. Brasília: Conselho Nacional do Ministério Público, 2013.

FIALHO, L. M. F. *A experiência socioeducativa de internação na vida de jovens em conflito com a lei*. 2012. 359 f. Tese (Doutorado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2012.

FLORES, P. S. *Oficina socioeducativa: oficina com adolescentes em medidas socioeducativas*. 2011. 109 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2011.

FRAGA, F. M. B. *Práticas de letramento em programa social para jovens*. [201-]. 14 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Alfabetização e Letramento nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental) – Faculdade de Educação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Rio Grande do Sul, [201-].

GIL, A.C. Métodos e técnicas de pesquisa social. 6.ed. São Paulo: Atlas, 2008.

JIMENEZ, Luciene; FRASSETO, Flávio Américo. Face da morte: a lei em conflito com o adolescente. *Psicologia & Sociedade*, Belo Horizonte, v. 27, n. 2, p. 404-414, ago., 2015.

KONRATH, M. S. *Adolescentes em conflito com a lei*. Remissão: ambiguidades e educação. 2013. 127 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2013.

LOURENÇO, J. K. S. *Representações sociais dos professores em relação aos adolescentes em conflito com a lei*. 2012. 146 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade de Brasília, Brasília, 2012.

MAIA, I. M. Q. *A política pública de atendimento ao adolescente em conflito com a lei: análise crítica da medida socioeducativa de liberdade assistida executada pelo poder municipal em Fortaleza*. 2012. 125 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2012.

MARIÁS, K. O. *A educação profissionalizante de jovens em conflito com a lei: interferências do despertar da puberdade na tarefa de inserção no mundo do trabalho*. 2014. 169 f. Tese (Doutorado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2014.

MATO GROSSO DO SUL. *Lei nº 13.005*, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Estadual de Educação (PEE) e dá outras providências. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2014.

MONTEZI, A. V. et al. Imaginário coletivo de professores sobre o adolescente contemporâneo. *Psicologia em Estudo*, v. 16, n. 2, p. 299-305, jun. 2011.

NOLETO, P. B. T. *A educação e o processo da intersetorialidade: um estudo do atendimento destinado aos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas de liberdade assistida em Campo Grande/MS*. 2011. 137 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Campus do Pantanal, Universidade Federal do Mato Grosso do Sul, Corumbá, 2011.

PADOVANI, A. S.; RISTUM, M. A escola como caminho socioeducativo para adolescentes privados de liberdade. *Educação e Pesquisa*, São Paulo, v. 39, n. 4, p. 969-984, jul./dez., 2013.

PEDRON, L. S. *Entre o coercitivo e o educativo: uma análise da responsabilização socioeducativa na internação de jovens em conflito com a lei*. 2012. 110 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2012.

RÊSES, E. S. Do conhecimento sociológico à teoria das representações sociais. *Sociedade e Cultura*, v. 6, n. 2, p. 189-199, jul./dez., 2003.

SILVA, J. L.; BAZON, M. R. Educação escolar e conduta infracional em adolescentes: revisão integrativa da literatura. *Estudos de psicologia (Natal)*, Natal, v. 19, n. 4, p. 278-287, dez., 2014.

SILVA, P. K. *Adolescentes em Conflito com a Lei e o processo de acolhida nas escolas: desvelando preconceitos, (re) construindo possibilidades*. 2012. 50 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Educação de Jovens e Adultos e Educação de Privados de Liberdade) – Faculdade de Educação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2012.

SOUSA, M. F. *Representações sociais de adolescentes: ato infracional e projeto de vida*. 2012. 214 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Instituto de Ciências da Educação, Universidade Federal do Pará, Belém, 2012.

TRESOLDI, M. E. *Caleidoscópio: desvelando o adolescente em conflito com a lei*. 2015. 153 f. Tese (Doutorado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2015.

VELOSO, A. C. G. P. *Como a escola é vista pelos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação*. 2014. 100 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2014.

ZACCHÉ, K. S. *Orientadores sociais voluntários no Programa Liberdade Assistida de Belo Horizonte: contextualização e experiência*. 2012. 103 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2012.